



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.539, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 116.800,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

04.122.0002.1108 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP – CV.363/SEJUCEL/PGE/2023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R. 01.701.0000

Ficha de Receita: 150

Ficha de Despesa: _____

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 16.800,00 (Dezesesseis Mil Oitocentos Reais)

D.R. 0.1.500.0000

Ficha de Despesa _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio nº 363/SEJUCEL/PGE/2023, e o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesesseis Mil Oitocentos Reais) referente a contrapartida, serão cobertos por anulação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR e descrição abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANULAÇÃO:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física

R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

Ficha: 155

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.2077 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Ficha: 163

Art. 3º Altera no PPA 2022-2025, o programa número 0002 – Apoio Administrativo Poder Executivo, incluindo o indicador de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **26/02/2024 17:30:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1791.1X30.756V.218A.5550, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.5EF.068** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1539/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **26/02/2024 - 12:15:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 12K4.6815.834R.956U.8800

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

